

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000920250205000284

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços especializados de assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE é necessária para enfrentar o problema sistemático de inexecução de contratos administrativos originados de processos licitatórios. A complexidade e a diversidade das contratações realizadas pelas diversas secretarias municipais exigem uma assessoria jurídica especializada na correta aplicação das sanções previstas na legislação, que, se não devidamente exercidas, podem comprometer o interesse público e a eficiência administrativa.

A Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos na administração pública, prevê uma série de sanções e penalidades para o descumprimento contratual, enfatizando a necessidade de transparência, eficiência e eficácia na aplicação das mesmas. A municipalidade, visando alinhar-se aos princípios legais mencionados e garantir uma gestão de contratos que assegure o cumprimento das normas editalícias, requer serviços jurídicos qualificados para a análise e elaboração de pareceres relacionados a essas normas.

O objetivo é assegurar que os contratos administrativos sejam fiscalizados e geridos de forma eficaz, prevenindo violações e promovendo a boa governança. A contratação proposta está direcionada a melhorar a capacidade técnica da administração pública municipal na aplicação de sanções, reforçando a integridade e a responsabilidade na gestão dos contratos de forma a atender o interesse público.

A necessidade é justificada pelo aumento da complexidade dos processos licitatórios e pela demanda crescente por uma gestão contratual meticulosa e alinhada com as normas vigentes, fatores que tornam imprescindível a contratação de uma assessoria jurídica especializada para apoio contínuo ao município.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Assistência Social	Kilvia Nogueira Pinheiro

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos para a contratação em pauta visa garantir a escolha de uma solução adequada e eficaz, considerando critérios de sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho. É necessário observar as legislações e regulamentações específicas aplicáveis, assegurando que a prestação dos serviços atenda às expectativas da administração pública e contribua para uma gestão eficiente e transparente dos contratos administrativos.

- **Requisitos Gerais:**
  - Prestação de serviços de assessoria jurídica qualificada com comprovada experiência em administração pública.
  - Capacidade de atuação integrada com diversas secretarias do município.
  - Flexibilidade e adaptabilidade para atender diferentes demandas dentro do escopo do termo de referência.
- **Requisitos Legais:**
  - Registro ativo e regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
  - Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes à administração pública.
  - Atendimento às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira conforme o edital.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
  - Adoção de práticas que visem à redução do impacto ambiental, sempre que aplicável.
  - Eficiência na utilização de recursos materiais e humanos, contribuindo para a economicidade.
- **Requisitos da Contratação:**
  - Experiência prévia em assessoria jurídica relacionada à aplicação de sanções e análise de descumprimento contratual.
  - Capacidade comprovada de diagnóstico e proposição de soluções na gestão e fiscalização de contratos.
  - Suporte jurídico contínuo para aplicação correta das sanções e acompanhamento das execuções contratuais.
  - Possibilidade de oferecer pareceres jurídicos sobre descumprimentos de normas editalícias.

Os requisitos aqui descritos são fundamentais para assegurar que a contratação dos serviços jurídicos atenda plenamente à necessidade especificada, sem impor condições que possam restringir de maneira injustificada o caráter competitivo da licitação futura. A escolha criteriosa dos requisitos busca garantir que os serviços oferecidos sejam de qualidade e que contribuam para a transparência e eficiência da administração pública municipal.

### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica considerou as principais soluções disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos. As alternativas analisadas incluem:



- **1. Contratação direta com fornecedores especializados:** Identificação e contratação de empresas ou profissionais jurídicos com expertise em contratos administrativos e aplicação de sanções.
- **2. Contratação por meio de terceirização:** Utilização de empresas de terceirização que possuam advogados especializados em direito administrativo e gestão de contratos para prestar os serviços requeridos.
- **3. Formas alternativas de contratação:** Inclui parcerias com universidades ou convênios com associações de advogados que possam oferecer soluções jurídicas para a administração pública local.

A avaliação das soluções acima destacou a contratação direta com fornecedores especializados como a opção mais adequada para atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE. Essa abordagem permite a seleção de um prestador de serviços com comprovada experiência em assessoria jurídica para administração pública, assegurando que as peculiaridades legais e contratuais sejam adequadamente geridas. Além disso, garante flexibilidade e personalização no atendimento, fatores essenciais para a correta aplicação das sanções decorrentes da inexecução dos contratos administrativos.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços especializados de assessoria jurídica envolve a seleção de uma empresa ou profissional qualificado, com experiência comprovada em assessoria à administração pública, especificamente no tocante ao gerenciamento de contratos e aplicação de sanções em casos de inexecução contratual, conforme as determinações da Lei 14.133/2021. Esta assessoria atuará em cooperação com as diversas secretarias do município de Jaguaribe/CE, proporcionando suporte técnico-jurídico para assegurar o cumprimento das normas editalícias e promover a correta aplicação das penalidades previstas em casos de descumprimento.

- **1. Escopo dos Serviços:** A empresa ou profissional contratado deverá prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica abrangendo a análise e elaboração de pareceres, consulta sobre a aplicação de sanções e apoio na elaboração de documentos necessários para a gestão de contratos administrativos.
- **2. Solução Personalizada:** A solução será moldada de acordo com as necessidades específicas do município, levando em conta o ambiente local e as particularidades dos contratos administrativos vigentes, visando à implementação de práticas que garantam a eficiência e eficácia no cumprimento da Lei 14.133/2021.
- **3. Manutenção e Assistência Técnica:** A solução incluirá a manutenção contínua do conhecimento jurídico aplicado, bem como a disponibilização de assistência técnica para tratar de questões emergentes ou complexas que requeiram intervenções mais especializadas.
- **4. Ferramentas e Metodologias:** Serão empregadas ferramentas atualizadas de gestão de contratos e metodologias de análise jurídica que assegurem a conformidade com os princípios de legalidade, eficiência e transparência, conforme estabelecido pela legislação vigente.
- **5. Capacitação e Treinamento:** A solução incluirá a capacitação de servidores municipais para a eficaz fiscalização e gestão dos contratos, garantindo que o conhecimento necessário seja transferido, minimizando riscos e otimizando a gestão pública local.

A escolha dessa solução baseia-se na análise das práticas de mercado e na adequação às necessidades específicas do município, proporcionando não apenas conformidade legal, mas também progresso contínuo na administração contratual, alinhado com objetivos de melhoria contínua da governança pública municipal.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA	12,000	Mês

Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO INTUITO DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO NA CORRETA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DECORRENTES DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO NA ANÁLISE DAS AÇÕES QUE ACARRETAM NO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS PASSÍVEIS DE PENALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DE JAGUARIBE/CE.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA	12,000	Mês	4.940,00	59.280,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO INTUITO DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO NA CORRETA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DECORRENTES DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO NA ANÁLISE DAS AÇÕES QUE ACARRETAM NO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS PASSÍVEIS DE PENALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DE JAGUARIBE/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar o objeto da contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica para o município de Jaguaribe/CE foi baseada em uma análise detalhada, conforme os aspectos destacados a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

O objeto da contratação não se mostra tecnicamente divisível sem que ocorram prejuízos para a sua funcionalidade integral e para os resultados pretendidos pela Administração. O serviço de assessoria jurídica requer uma atuação coesa e articulada, que poderia ser comprometida com a fragmentação do objeto.



- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A opção por não parcelar se sustenta na viabilidade técnica e econômica de manter a integridade do serviço, garantindo a qualidade e a eficácia dos resultados esperados em termos de suporte jurídico às secretarias do município.

- **Economia de Escala:**

O parcelamento do serviço não traria economia de escala, pelo contrário, poderia aumentar os custos de coordenação e gerência dos contratos, superando os eventuais benefícios de divisão, caso fosse aplicável.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

A decisão de não parcelar também é coerente com a análise do mercado, que não demonstra aumento significativo de competitividade ao dividir o objeto. A especialização requerida do serviço justifica a contratação de um único fornecedor qualificado.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Optou-se pela não divisão do objeto, pois o parcelamento acarretaria potenciais prejuízos, como perda de sinergia entre as atividades de assessoria jurídica e o impacto negativo na execução desses serviços de forma integrada.

- **Análise do Mercado:**

Estudos de mercado indicam que a prática comum para serviços dessa natureza privilegia contratações sem divisão, o que está em alinhamento com as práticas do setor jurídico e com as condições específicas do mercado local.

Conforme os argumentos apresentados, a escolha pelo não parcelamento foi feita com base em uma análise criteriosa, motivada pela busca de eficiência e eficácia na prestação dos serviços contratados.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica está em plena consonância com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribe para o exercício financeiro corrente. Este alinhamento se manifesta nas seguintes formas:

- **1. Apoio ao Plano de Desenvolvimento Municipal:** A contratação de assessoria jurídica está concebida para reforçar a eficiência e a eficácia das operações administrativas, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Municipal, que busca aprimorar a gestão pública.
- **2. Coerência com o Plano Estratégico de Governança Pública:** Ao priorizar a melhoria dos processos de tomada de decisão e a adoção de boas práticas de governança, a contratação se alinha ao objetivo do Plano Estratégico de Governança Pública, que é a redução de riscos e a promoção da transparência nas sanções contratuais.
- **3. Suporte ao Projeto de Modernização Administrativa:** A iniciativa de contratar serviços jurídicos se integra ao Projeto de Modernização Administrativa da municipalidade, concebido para fortalecer as capacidades da administração pública, especialmente no tocante à gestão de contratos e licitações.

Portanto, este processo de contratação não apenas é consistente com os objetivos do planejamento estratégico municipal, mas também contribui para a realização das metas de desenvolvimento sustentável e de governança eficiente delineadas para o município de Jaguaribe.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica visa alcançar os seguintes resultados:

- **1. Correção e rigor na aplicação de sanções:** Assegurar que as sanções decorrentes da inexecução dos contratos administrativos sejam aplicadas de forma adequada e conforme previsto na Lei 14.133/2021, garantindo a probidade e a moralidade administrativa.
- **2. Redução de riscos jurídicos:** Minimizar os riscos de litigações e contestações judiciais em decorrência de falhas na aplicação de penalidades e na fiscalização de cláusulas contratuais, promovendo segurança jurídica em todas as etapas dos processos de licitação e contratação.
- **3. Fortalecimento da governança e eficiência administrativa:** Contribuir para a melhoria das práticas de governança e eficiência na administração pública municipal, conforme princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, com vistas ao desenvolvimento sustentável.
- **4. Transparência e cumprimento das normas:** Promover maior transparência e conformidade com os requisitos editalícios, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico municipal.
- **5. Aprimoramento da gestão de contratos:** Melhorar a gestão dos contratos administrativos, garantindo que as cláusulas contratuais sejam cumpridas e que as normas de licitação sejam observadas rigorosamente.
- **6. Capacitação e suporte técnico às secretarias:** Proporcionar às diversas secretarias do município de Jaguaribe/CE o suporte técnico necessário para a eficaz gestão dos contratos, bem como a capacitação contínua dos agentes públicos envolvidos.

## 11. Providências a serem adotadas

- **Designação e Capacitação de Equipe:** Designar equipe técnica responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que os membros possuam as qualificações necessárias conforme exigido pela Lei 14.133/2021.



- **Elaboração de Plano de Fiscalização:** Desenvolver um plano detalhado de fiscalização para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa ou profissional contratado, de modo a garantir a correta aplicação das sanções e o cumprimento das normas editalícias.
- **Documentação e Registros:** Implementar um sistema efetivo para a documentação e registro de todas as etapas do processo contratual, incluindo reuniões, decisões, pareceres jurídicos e eventuais não conformidades.
- **Avaliação de Desempenho:** Estabelecer critérios e procedimentos para a avaliação periódica do desempenho do prestador de serviço para garantir que o trabalho atenda aos objetivos da contratação e ao interesse público.
- **Comunicação Interdepartamental:** Criar um fluxo de comunicação eficiente entre as diversas secretarias do município para coordenar e alinhar as ações relacionadas à execução do contrato, garantindo que as sanções sejam aplicadas de forma uniforme e coerente.
- **Resolução de Conflitos:** Definir procedimentos para a resolução eficiente de conflitos e pendências que possam surgir durante a execução contratual, a fim de minimizar impactos negativos para a administração pública.
- **Ajuste e Melhoria:** Revisar periodicamente os processos internos relacionados à gestão contratual e implementar melhorias conforme necessário para otimizar a eficiência, transparência e eficácia das contratações.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a contratação de serviços especializados de assessoria jurídica, conforme especificado nos itens do processo administrativo, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços. As justificativas para essa decisão estão baseadas nos seguintes pontos:

- **Natureza Específica e Personalizada dos Serviços:** Os serviços de assessoria jurídica requeridos são altamente especializados e personalizados às necessidades específicas do município de Jaguaribe/CE, envolvendo a aplicação de sanções decorrentes da inexecução de contratos administrativos. Tal especificidade demanda um contrato direto e individualizado, que não é compatível com o sistema de registro de preços, o qual é mais aplicável a serviços e bens padronizados.
- **Imprevisibilidade na Frequência de Demandas:** A natureza das assessorias jurídicas solicitadas varia conforme as necessidades das diversas secretarias e as situações contratuais abordadas. Essa variabilidade não permite prever a frequência exata e a quantidade dos serviços a serem requisitados, o que inviabiliza a adoção do registro de preços, que exige um planejamento mais uniforme e previsível.
- **Risco de Superestimação ou Subestimação:** A contratação por registro de preços poderia levar a riscos de superestimação ou subestimação de serviços, gerando potenciais desperdícios ou insuficiências que poderiam comprometer a eficiência e a economicidade da administração municipal, princípios regidos pela Lei 14.133/2021.
- **Compatibilidade com o Planejamento Estratégico:** O alinhamento ao planejamento estratégico e às boas práticas de governança sugere que a contratação direta, sem registro de preços, é mais adequada ao promover uma gestão mais precisa e um controle mais eficiente sobre o cumprimento dos contratos e aplicação de penalidades.

Portanto, com base na análise das considerações acima, não se aplicam as condições para a adoção do sistema de registro de preços para este tipo de contratação, conforme os dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

## 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação específica está fundamentada na necessidade de assegurar a máxima eficiência, controle e responsabilidade individual na prestação dos serviços especializados de assessoria jurídica. Considerando a natureza crítica dos serviços e a necessidade de alinhamento direto com as diretrizes das diversas secretarias municipais, a Administração opta por contratar uma única empresa ou profissional, evitando assim possíveis complicações administrativas e operacionais decorrentes de consórcios.

- A contratação direta facilita o monitoramento e a supervisão das atividades, garantindo que a prestação dos serviços esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos sem a complexidade adicional da gestão de subcontratados típicos de consórcios.
- A natureza especializada e técnica dos serviços de assessoria jurídica requer uma atuação coesa e coordenada, que pode ser comprometida pela participação de consórcios, onde a integração de diferentes entidades pode desencadear incongruências na execução dos serviços.
- A presença de um único ponto de contato e responsabilidade é primordial para assegurar a clareza nos procedimentos e decisões, essencial para a correta aplicação das sanções previstas nas normas editalícias e legais.
- Adicionalmente, a experiência e expertise específica demandada para esta contratação são fatores críticos que podem ser melhor garantidos pela atuação de uma única entidade com histórico comprovado, minimizando riscos de falhas e aumentando a eficácia no cumprimento dos objetivos contratuais.

Portanto, conclui-se que é mais vantajoso e seguro, do ponto de vista técnico e administrativo, vedar a participação de consórcios para assegurar a eficácia e a qualidade desejadas na execução dos serviços especializados de assessoria jurídica.

## 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Com base no objeto da contratação que envolve serviços especializados de assessoria jurídica, identificam-se possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras correspondentes, fundamentando-se nas diretrizes legais e nos princípios da Lei 14.133/2021:

1. **Consumo de Recursos Naturais:**



Considerando que as atividades são predominantemente técnicas e administrativas, é possível que o impacto ambiental advindo do consumo de papel, energia elétrica e outros recursos sejam minimizados por práticas sustentáveis.

- o **Medidas Mitigadoras:**
  - Implementação de um sistema de gestão eletrônica de documentos para reduzir o uso de papel.
  - Promoção do uso racional de energia elétrica, incentivando a conscientização dos profissionais envolvidos.
  - Adoção de práticas de reciclagem e logística reversa para resíduos gerados, como cartuchos de impressão.
- **2. Emissões de Carbono:**

A realização de reuniões presenciais pode aumentar as emissões de carbono devido ao transporte dos profissionais envolvidos.

- o **Medidas Mitigadoras:**
  - Preferência por reuniões remotas via plataformas digitais sempre que possível.
  - Incentivo ao uso de transporte público ou caronas compartilhadas para deslocamento quando reuniões presenciais forem indispensáveis.
- **3. Uso de Água:**

Embora o impacto sobre o uso de água seja mínimo, visto que envolve atividades em escritório, ainda assim pode ser considerado.

- o **Medidas Mitigadoras:**
  - Promoção de campanhas internas para conscientização e economia de água entre os profissionais que utilizam as instalações da empresa contratada.

Essas medidas adotadas visam não apenas a minimização de impactos ambientais, mas também estão em consonância com os princípios de economicidade e sustentabilidade, conforme previstos na Lei 14.133/2021.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise completa das informações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE. Esta conclusão é baseada nos seguintes pontos:

- **Alinhamento com o interesse público:** A contratação é essencial para garantir que a administração pública municipal aplique corretamente as sanções decorrentes de inexecuções contratuais e assegure o cumprimento das normas editalícias, conforme preconiza o art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- **Viabilidade técnica e econômica:** O valor de referência de R\$ 4.940,00 mensais foi aferido de acordo com as práticas de mercado e parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei 14.133/2021, o que torna a contratação economicamente viável e alinhada ao princípio da economicidade.
- **Conformidade com planejamentos estratégicos:** A contratação está em sintonia com o Plano de Desenvolvimento Municipal, o Plano Estratégico de Governança Pública e o Projeto de Modernização Administrativa, reforçando a eficácia e transparência na gestão de contratos (conforme §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).
- **Requisitos técnicos atendidos:** A empresa ou profissional a ser contratado deverá apresentar competências e qualificações comprovadas em assessoria jurídica focada em administração pública e contratos, conforme as exigências legais e técnicas definidas.
- **Incremento de capacidades administrativas:** A assessoria jurídica proporcionará suporte técnico especializado, fundamental para aprimorar a gestão pública e promover a boa governança, conforme esperado pelas normativas vigentes.

Desta maneira, a contratação dos serviços de assessoria jurídica é considerada plenamente viável e razoável, atendendo aos requisitos legais e administrativos previstos na Lei 14.133/2021, e ratificando seu alinhamento aos princípios de eficiência, economicidade e legalidade.

## 16. MAPA DE RISCO

### MAPA DE RISCOS

#### LEGENDA

Tabela 1 – Tabela Pontuação do Risco Analisada

Legenda Nível de Risco		PROBABILIDADE				
		1 – MUITO BAIXA	2 – BAIXA	3 – MÉDIA	4 – ALTA	5 – MUITO ALTA
IMPACTO	5 – MUITO ALTA	5	10	15	20	25
	4 – ALTA	4	8	12	16	20
	3 – MÉDIA	3	6	9	12	15
	2 – BAIXO	2	4	6	8	10





1 - MUITO ALTO	1	2	3	4	5
----------------	---	---	---	---	---

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

FASE – PLANEJAMENTO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	4	5	20	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual;	5	5	15	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.	ORDENADOR DE DESPESAS
3- Estudos preliminares incorretos	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante	5	5	25	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 226-041-7197  
PÁGINA: 6 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66



4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.  Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	4	5	20	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço.  Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS
5- Elaboração do termo de referência inadequado	Utilização por parte da contratada de materiais de baixa qualidade bem como emprego de produtos que não possuem nutrientes necessários	4	5	20	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Refazer o Termo de Referência.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6- Indisponibilidades financeira	Não contratação do objeto licitado	4	5	20	Planejamento financeiro para as contratações	Reprogramação de planejamento financeiro	ORDENADOR DE DESPESAS
7- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	5	5	25	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.  Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
8- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	4	5	20	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO



FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da entrega do objeto. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	4	5	20	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO
2- Ausência ou falha na etapa de nomeação do fiscal de contrato	Contratempo no processo de fiscalização	4	5	20	Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento técnico e do controle interno da Unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.	Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual .Elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior. . Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação.	ORDENADOR DE DESPESAS
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	5	5	25	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 226-041-7197  
PÁGINA: 8 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66



4- Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	Descumprimento contratual	4	5	20	Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado.	Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (POP/checklist) para servir como orientação e base da gestão contratação.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO
5- Falha ou ausência de gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis.	Ausência de instância de governança	4	5	20	Instituir Comitê Interno de Governança;	Normalizar a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos mapeados na etapa de planejamento da contratação; Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jaguaribe / CE, 5 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
Cibelly Sousa Dourado  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
Luiz Almiro da Silva Neto  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
Kilvia Nogueira Pinheiro  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 226-041-7197  
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

